

Relatório

Anual de Atividades Inspetivas

(elaborado nos termos do artigo 10º do DLR n.º 14/2008/A, de 11 de junho)

Regime Jurídico da venda e consumo de bebidas alcoólicas 2014

1. Introdução

O presente relatório foi elaborado nos termos do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2008/A, de 11 de junho, que criou o regime jurídico aplicável à venda e consumo de bebidas alcoólicas, na Região Autónoma dos Açores, onde poderemos constatar o mapa síntese das ações inspetivas desenvolvidas, o mapa síntese das infrações detetadas e respetivo mapa de notificações aos representantes legais de menores .

2. A atividade inspetiva

A matéria de venda e consumo de bebidas alcoólicas tem sido uma preocupação por parte desta inspeção ao longo dos anos, principalmente, no que diz respeito à venda de bebidas a menores de 16 anos.

Para o efeito foram desenvolvidas inúmeras operações, quer por iniciativa da IRAE (Inspeção Regional das Atividades Económicas), quer pela PSP (Polícia de Segurança Pública), onde existe uma colaboração estreita com esta inspeção, conforme decorre da legislação aplicável a esta matéria.

A condução dos processos de contraordenação também encontra-se remetida a esta Inspeção, independentemente da entidade fiscalizadora que constate a infração.

Excetua-se a fiscalização das entidades empregadoras, em contexto de trabalho ou em refeitórios, cantinas ou locais de trabalho, em que é igualmente proibido fornecer bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, bem como a instrução dos respetivos processos de contraordenação e aplicação de sanção, que nestes casos compete à Inspeção Regional do Trabalho.

Os resultados aqui apresentados encontram-se detalhados por localização geográfica (ilha) e por setor de atividade, abrangendo os subsetores de restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com indicação dos que dispõem de salas ou espaços para dança, bem como dos eventos festivos públicos ou abertos ao público.

Foram executadas, nos Açores, 1.158 ações de fiscalização neste tipo de estabelecimento. Não foram detetadas infrações relacionadas com a venda de bebidas a menores durante o presente ano.

Note-se que não foram efetuadas quaisquer notificações a representantes legais de menores.

As ações de fiscalização executadas tiveram maior preponderância em São Miguel (40%), na Terceira (19%) e do Pico (16%).

REGIME JURÍDICO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

MAPA SÍNTESE DA ATIVIDADE INSPETIVA

Ações Realizadas							
	Est. Restauração		Est. Bebidas		Outros	Eventos Festivos Públicos	Total
	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança			
S Miguel	1	221	15	174		48	459
S t a . Maria		26		4			30
Terceira		116	13	91			220
Graciosa		7		5			12
Faial		89	3	32		34	158
Pico		28		69		93	190
S Jorge		24	3	42			69
Flores		5	1	12		2	20
Corvo							0
Total Global	1	516	35	429	0	177	1158

Nota: não houve lugar à instauração de autos de notícia respeitantes ao incumprimento do DLR n.º 14/2008/A de 11 de junho.

3. Sanções aplicadas

No âmbito das suas competências, a Inspeção Regional das Atividades Económicas, tem vindo a exercer as funções legais de apreciar, decidir e sancionar os ilícitos contraordenacionais.

Foram sancionados 11 processos de contraordenação, dos quais 4 na ilha de São Miguel, o que representa 36% do total de processos.

MAPA-SÍNTESE DAS SANÇÕES APLICADAS

(Alinea b) do Nº 1 do artº 10º do DLR nº 14/2008/A							
ILHAS	Estab. Restauração		Estab. Bebidas		Outros	Eventos festivos públicos	Total
	C/ sala de dança	S/ sala de dança	C/ sala de dança	S/ sala de dança			
S. Miguel	-	-	1	1	-	2	4
Terceira	-	-	1	1	-	-	2
Pico	-	1	-	-	-	-	1
Graciosa	-	1	-	1	-	-	2

Sta Maria	-	-	1	-	-	-	1
São Jorge	-	-	-	1	-	-	1
Total Global							11

As sanções aplicadas aos ilícitos contraordenacionais foram:

- Falta de afixação de aviso de proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos;
 - 5 Admoestações
 - 1 coima
- Venda e consumo de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica;
 - 2 Admoestações
 - 1 Arquivado
 - 2 coimas

4. Conclusão

Embora possa-se considerar que a taxa de infração existente nos Açores seja muito reduzida, esta é uma matéria onde a IRAE vai continuar a exercer as suas funções de fiscalização de forma muito atenta e rigorosa.

Importa que os consumidores reconheçam na IRAE estas competências de defesa dos seus direitos e que, os pais, identifiquem que esta entidade tem grande preocupação para com o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

3 de março de 2015. - O Inspetor Regional, *Paulo Machado*.